LEI Nº 1517-A

Autoriza concessão de uso dos boxes 115 e 116 da Praça Coronel José Lopes, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Proc. nº 44618/04

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, outorgar concessão de uso dos boxes 115 e 116 da Praça Coronel José Lopes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, visando à sua utilização para fins comerciais, obedecido o critério da melhor proposta em pecúnia, com valor mínimo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, desde que não inferior ao preço de mercado.

§ 1º – O prazo da concessão poderá ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 3 (três) meses.

§ 2º - Sem prejuízo das determinações constantes do Contrato, durante o prazo de vigência da concessão ficará o concessionário obrigado a realizar a manutenção, conservação e limpeza dos boxes objeto da concessão de uso.

§ 3º - Findo o prazo da concessão e não havendo prorrogação, os boxes deverão ser desocupados e estar livres de qualquer ônus fiscal, trabalhista, tributário ou outro decorrente das relações entre o concessionário e terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/12/04
Jornal Executivo
Proc. 195/04
PL 118/04